



RELATÓRIO PRELIMINAR
ETAPA 3 – SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 25378/2021-e

1. Introdução

Trata-se de relatório preliminar com vistas a analisar o atendimento da Etapa 3 prevista no Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ALE-RO, e-DOC DF2C7E2D, por parte das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram suas propostas conforme cronograma previsto na Tabela 1 – Etapas da Fase de Seleção – do edital supracitado.

Destaca-se que apenas a entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE se manifestou quanto à participação no referido certame. Sendo assim, esta análise será efetuada tendo por base a documentação apresentada pelo CIEE.

Esta análise será realizada de acordo com os critérios de julgamento previstos da Tabela 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ALE-RO, e-DOC DF2C7E2D. Destaca-se abaixo a tabela supramencionada:

Tabela 2 – Critérios de Julgamento

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Menor valor de taxa de administração.	<ul style="list-style-type: none">Menor valor de taxa de administração (3,0 pontos);Segundo menor valor de taxa de administração (1,5 pontos);Terceiro menor valor de taxa de administração (1,0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	3,0 pts.
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência em colaboração via	<ul style="list-style-type: none">Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0);Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,5);	3,0 pts.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Lei nº 13.019/14 comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none">O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).	
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">Grau pleno de atendimento (2,0 pontos);Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos);O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0 pts.
(D) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none">Grau pleno de adequação (2,0);Grau satisfatório de adequação (1,0);O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0 pts.
(E) Descrição da realidade que será objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade proposta.	<ul style="list-style-type: none">Grau pleno da descrição (2,0);Grau satisfatório da descrição (1,0);O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0 pts.
(F) Oferta de curso de gestão pública para estudantes do ensino médio.	<ul style="list-style-type: none">Grau pleno de atendimento (2,0 pontos);Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos);	2,0 pts;
Pontuação Máxima Global		14,0 pts.

2. Critérios de Julgamento

2.1 (A) Menor valor de taxa de administração

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE foi a única instituição que se manifestou quanto à participação no referido certame, sendo assim, sua nota para este item é de 3 (três) pontos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

O valor da proposta apresentada pelo CIEE está disponível na página 10 da Proposta de Preços (e-DOC EA0D41A6), conforme destacado abaixo:

VALOR DA PROPOSTA

CUSTOS OPERACIONAIS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
200	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe técnica • Infraestrutura • Materiais e serviços 	R\$ 55,00	R\$11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 264.000,00

VALORES DE BOLSA

	QUANTIDADE	VALOR DISPONÍVEL PARA 12 MESES	VALOR DISPONÍVEL PARA 24 MESES
NÍVEL MÉDIO	120	R\$ 3.547.000,00	R\$ 7.094.000,00
NÍVEL SUPERIOR	80		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

BOLSA AUXÍLIO/AUXÍLIO TRANSPORTE/CUSTOS OPERACIONAIS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
CUSTO TOTAL PARA 12 MESES			R\$ 3.678.999,96
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES			R\$ 7.357.999,92



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.2 (B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente

O CIEE frisa na página 4 do Plano de Trabalho proposto (e-DOC EA0D41A6) que possui capacidade técnica para a execução do referido objeto.

É possível aferir a veracidade dessa informação por meio da análise dos documentos apresentados pela instituição, sendo estes o Relatório de Atividades/Balanço Social e os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura de Vargem Grande Paulista – SP, Caixa Econômica Federal, Advocacia Geral da União, Embrapa Pesca e Aquicultura, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, disponíveis nos e-DOC's E54A9545 e FEFF1159.

Destacamos, ainda, que o CIEE intermediou o **Programa Jovem Aprendiz**, objetivando a realização de formação técnico profissional de jovens aprendizes, mediante atividades teóricas e práticas executadas no âmbito desta Assembleia Legislativa (Lei nº 2.733/2012), nos autos do **Processo Administrativo nº 0790/2012**, bem como o **Programa Bolsa Estágio**, com o objetivo de proporcionar e oportunizar aos jovens estudantes a transição, teoria-prática, pertinente às respectivas áreas de atuação, por meio do exercício da atividade laborativa, visando à capacitação e o desenvolvimento profissional para atuação no mercado de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 - **Processo Administrativo nº 12384/2018-51**, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo executado com eficiência ambos os contratos.

Dessa forma, esta comissão entende que a entidade atende plenamente ao critério de julgamento proposto, sendo assim, sua nota para este item é de 3 (três) pontos.

As informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ações e para o cumprimento das metas são mencionados na página 14 do Plano de Trabalho proposto (e-DOC F486B926).

Observa-se que o CIEE possui uma metodologia de trabalho bem definida, com objetivos e prazos para a execução das atividades necessárias para o cumprimento do objeto proposto, bem como indicadores de cumprimento as metas, conforme destacado abaixo:

INDICADOR FÍSICO						
METAS	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	INDICADORES *	
Meta 1.	Primeira	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	1	200	100%	
Meta 2.	Segunda	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	1	200	100%	
Meta 3.	Terceira	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	1	200	90%	
Meta 4.	Sempre necessário	que TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO SUPERVISORES	DOS	1	200	80%

*A Entidade não pode garantir que 100% dos estagiários realizem capacitação

Sendo assim, esta comissão entende que a entidade atende plenamente ao critério de julgamento proposto, portanto, sua nota para este item é de 2 (dois) pontos.

2.3 (D) Adequação da proposta aos objetivos da ação

Os objetivos apresentados pelo CIEE na página 6 do Plano de Trabalho proposto (e-DOC F486B926) estão alinhados com os objetivos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ALE-RO, e-DOC DF2C7E2D. Desta forma, entendemos que deve ser atribuída a nota máxima para a instituição quanto ao cumprimento deste item, ou seja, 2 (dois pontos).

2.4 (E) Descrição da realidade que será objeto da parceria

A descrição da realidade que será objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta está descrita na página 7 do Plano de Trabalho proposto (e-DOC F486B926).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Nesse trecho do Plano de Trabalho o CIEE apresenta dados estatísticos para contextualizar a realidade do objeto da parceria, relacionados ao desemprego entre jovens de 18 a 24 anos de idade.

É destacado também o propósito do CIEE tendo em vista essa realidade, que é incentivar a abertura de novas vagas, inserindo, predominantemente, os jovens em vulnerabilidade social no mundo do trabalho, diminuindo assim a evasão escolar.

Dessa forma, esta comissão entende que a entidade atende plenamente ao critério de julgamento proposto, sendo assim, sua nota para este item é de 2 (dois) pontos.

2.5 (F) Oferta de curso de gestão pública para estudantes do ensino médio

Quanto à oferta de curso de gestão pública para estudantes do ensino médio, esta comissão entende que a instituição atende ao referido critério de julgamento com a oferta do Curso “Serviço Público” – 24 meses/12 meses/6 meses, constante a pág. 12/13/14 do Plano de Trabalho.

Portanto, sua nota para este item é de 2 (dois) pontos.

3. Conclusão

Diante do exposto, informamos que a nota da entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, tendo por base os critérios de julgamento previstos na Tabela 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ALE-RO, e-DOC DF2C7E2D, será de 14 (quatorze) pontos, conforme classificação final, constante da tabela abaixo:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	NOTA
(A) Menor valor de taxa de administração.	<ul style="list-style-type: none"> Menor valor de taxa de administração (3,0 pontos); Segundo menor valor de taxa de administração (1,5 pontos); Terceiro menor valor de taxa de administração (1,0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	3,0 pts.	3
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência em colaboração via Lei nº 13.019/14 comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0); Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,5); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).	3,0 pts.	3
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0 pts.	2
(D) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> Grau pleno de adequação (2,0); Grau satisfatório de adequação (1,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0 pts.	2
(E) Descrição da realidade que será objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade proposta.	<ul style="list-style-type: none"> Grau pleno da descrição (2,0); Grau satisfatório da descrição (1,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0 pts.	2
(F) Oferta de curso de gestão pública para estudantes do ensino médio.	<ul style="list-style-type: none"> Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); 	2,0 pts;	2
Pontuação Máxima Global		14,0 pts.	14



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Portanto, uma vez que obteve nota superior a 07 (sete) pontos, e foi a única instituição que enviou proposta para esta comissão, informamos que a entidade CIEE está classificada em 1º lugar para a próxima etapa do procedimento.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2021.

LOURDES TEREZINHA LENA
Presidente

ALINE ALMEIDA DA COSTA
Membro

ZULMIRO MARTINS LUZ JUNNIOR
Membro

MARCIO ERIC MARQUES GAHU DA SILVA
Membro